



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 466/98,

DE 24 DE DEZEMBRO DE 1998.

Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de **Reparcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS-CE., no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipueiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

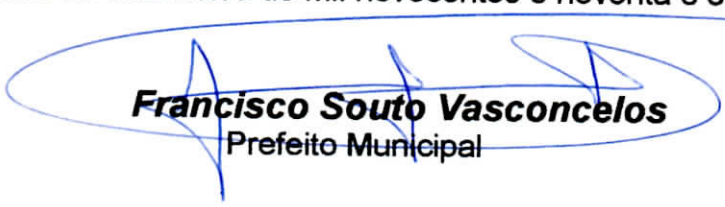
Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome Município de Ipueiras-Ceará, firmar Acordo de Reparcimento com a Caixa Econômica Federal-CEF, relativo à dívida havida junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Art. 2.º – O Poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, durante todo o prazo de vigência do ajuste.

Art. 3.º - O Poder Executivo, durante o prazo do Acordo de Reparcimento, consignará, nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE., aos vinte e quatro (24) dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e oito (1998).


Francisco Souto Vasconcelos
Prefeito Municipal